



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.569/2013

De 03 de Julho de 2013

“Autoriza a concessão de subvenção a APAE de Riversul, e dá outras providências.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Riversul, CNPJ nº 58.978.974/0001-24, proveniente de repasse de recursos pela Câmara Municipal de Riversul.

Parágrafo Único - A subvenção mencionada no *caput* será destinada à execução de despesas de manutenção da entidade, cuja prestação de contas envolverá gastos relativos ao custeio de suas atividades, conforme relação de gastos definida em seu ofício de 24 de junho de 2013, solicitando concessão de aporte financeiro.

Art. 2º - A concessão da subvenção não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento pela entidade e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores.

Art. 3º - A entidade enviará ao final da utilização dos recursos documentação comprobatória dos gastos realizados para verificação e aprovação pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 03 de Julho de 2013.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcisio Almeida
Diretor